CIRUSPAR
SAMU 192 SUDOESTE - PR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023- PROCESSO Nº 16/2023

1. PREÂMBULO

1.1 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR***, Estado do Paraná, através de Keli Roberta Zocche Cesa, designada pela Administração através da Resolução nº 04/2023, para atuar como ***Pregoeira***, e de conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Resolução 006/2012 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que realizará Licitação na modalidade de ***PREGÃO ELETRÔNICO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL,*** que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para o objeto abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **"menor preço",** com critério de julgamento **"menor valor global".**

1.2 – O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente a lei Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Decreto 02/2012, Resoluções 07/2012 e 32/2016 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.3.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 27 DE JUNHO DE 2023.
1.3.2 – UASG: 926720 – CIRUSPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOESTE DO PR.

1.3 - Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção ar condicionado, sendo limpezas, higienizações, instalação e fornecimento de peças, para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme descrito no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A presente licitação é de ampla participação de empresas em geral, independente do porte enquadrado.
2.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
2.4 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2.5- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.
2.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, com ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, desde que satisfaça as exigências deste edital e esteja devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
3.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do portal de compras governamentais, disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/fornecedor/cadastro-de-fornecedor, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIRUSPAR, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.3 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo

com os procedimentos do Sistema.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1 - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.4.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.4.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública.

3.4.5 - Grupos de sociedades de direito e de fato.

3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para o item específico.

3.6 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

3.7 - A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.8 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.9 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIRUSPAR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

3.11 - O licitante deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de sua proposta e em hipótese alguma a Contratante será responsável ou sujeito a esses custos.

3.12 - Para formulação da sua proposta de preços a licitante deverá observar o descritivo contido neste edital.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5 - O termo de impugnação deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco-PR, ao Pregoeiro responsável ou encaminhado via e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

4.6 - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

4.7 - A impugnação não possui efeito suspensivo

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

4.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.1.2 - O Licitante interessado deverá realizar o seu cadastramento e proceder ao seu credenciamento de acordo com os procedimentos do Sistema.
5.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.
5.2 - É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais junto ao SICAF, devendo mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a sua correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou aqueles que se tornem desatualizados.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - Serão consideradas inválidas as propostas e documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.
6.3 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos em edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha da licitante.
6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações
6.6 - Em caso de divergência, em relação ao descritivo constante no edital e no portal Comprasnet, prevalecerá o descritivo do edital.
6.7 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário por item, em moeda nacional, ***com até duas casas decimais após a vírgula***.
6.8 - Cotações sem VALOR ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.
6.9 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
6.10 - Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como tributos, fretes e carretos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o CIRUSPAR.
6.11 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º**.**
6.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados a plataforma Comprasnet anteriormente ao início da sessão e será aferida por intermédio dos seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração unificada da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (opção de modelo no anexo III).

7.1.2 - Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte (opção de modelo no anexo IV);

7.1.3 – A documentação relativa à habilitação jurídica, consistirá em:
I *- registro comercial, no caso de empresa individual.*

II *- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.*
III *- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*
IV *- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*
V *- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*

7.1.4 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:
I *- prova de inscrição no* ***Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).***
II *- prova de inscrição no* ***Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal****, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.*
III *- prova de regularidade para com a* ***Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal*** *do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.*
IV *- prova de regularidade relativa ao* ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)****, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.*
V *- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de* ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)****, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br,*

7.1.5 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistirá em:
I **- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, **com vigência de até 120 dias contados a partir da sua emissão**. Em caso de certidão "POSITIVA", a habilitação ficará condicionada a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.
II **- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2022),** já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

7.1.6 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I *- Certificado de registro* ***da empresa licitante*** *na entidade competente* ***CREA, CAU****, ou Conselho Federal de Técnicos Industriais* ***(CFT)****, com indicação do responsável técnico da empresa. (Quando o Registro ou Inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do respectivo conselho do Paraná).*
II *– Registro do* ***Responsável Técnico*** *na entidade competente* ***CREA, CAU****, ou Conselho Federal de Técnicos Industriais* ***(CFT),*** *(Quando o Registro ou Inscrição não for do Estado do Paraná, o mesmo deverá conter o visto do respectivo conselho do Paraná).*
III *– Certidão de registro ou inscrição do profissional com formação nas áreas mecânica (Engenheiro Mecânico, Tecnólogo em mecânica, Técnico em Mecânica); ou de Refrigeração (Técnico em Refrigeração e Ar condicionado); ou outros profissionais com atribuições compatíveis Indicados como Responsável Técnico no Conselho de Classe competente.*

7.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
7.3 – Em caso de Microempreendedor Individual - MEI, o licitante estará dispensado de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis.
7.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através do balanço patrimonial exigido como comprovação de qualificação econômica no item 7.1.5, II.

7.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.
7.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 7.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.8 - Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10 (dez) por cento do valor total da proposta apresentada pela proponente.
7.9 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.
7.10 – O ANEXO do comprovante do CADASTRO no SICAF poderá substituir somente os documentos indicados no item "7.1.4 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista".
7.10.1 – Caso opte pelo item 7.4, o Comprovante do CADASTRO no SICAF **deverá ser anexado pelo licitante no âmbito do pregão**, sendo que o pregoeiro não possui a responsabilidade de pesquisar por documentos que não tenham sido anexados.
7.10.2 – Caso os documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante será convocado a apresentar o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital em conformidade com o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
7.11 - Quaisquer documentos emitidos via Internet, terão sua autenticidade confirmada pelo Pregoeiro.
7.12 - A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na inabilitação da proponente.
7.13 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital, momento no qual o pregoeiro passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.
8.2 - Aberta a etapa competitiva (lances), os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.4 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances (Decreto Federal n.º 10.024)
8.5 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.5.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item 8.5.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.
8.5.2.1 - A etapa a que se refere o item 8.5.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.
8.5.2.2 - Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 8.5.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrera da mesma forma do disposto no item 8.5.2.1.
8.5.3 - Encerrados os prazos previstos nos itens 8.5.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.
8.5.4 - Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 8.5.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar

lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 8.5.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 8.5.3.

8.5.5 - Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

8.6 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, momento em que encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.8 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade dos valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.10 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

9.2 - O valor apresentado deverá incluir todas as despesas necessárias para a aquisição do objeto da presente licitação, inclusive quanto ao frete, com cotação em moeda corrente nacional, em até quatro casas decimais, expresso em algarismos.

10. ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA no prazo de até 02h (Duas horas úteis), em conformidade com o último lance ofertado.

10.2 - Caso seja necessário, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe documentação complementar, no prazo de até 02h (Duas horas úteis).

10.2.1 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 7.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 10.2.

10.2.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2.3 - O licitante deverá anexar toda a documentação convocada em arquivo no sistema COMPRASNET.

10.3 - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

10.5 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

10.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA CONTENDO:

10.6.1 - Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras

ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração) e conter a descrição completa dos itens vencidos, incluindo a marca, quantidade estimada, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, ***considerando até dois algarismos após a vírgula***, prazo de validade da proposta mínimo 60 (sessenta) dias, conforme modelo de proposta, ANEXO V deste Edital.

10.7 - Os Documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7.2 - Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.1 – A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, quando disponíveis.

11.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3 - Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

11.4 - Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente'e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.6 - A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

11.7 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

11.8 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.9 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de **uma (01) hora**, para que qualquer Licitante, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifeste sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

12.2.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados EXCLUSIVAMENTE no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

12.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Pato Branco/PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

12.7 - Decididos os recursos, o Presidente do CIRUSPAR fará a homologação do (s) vencedor (es).

12.8 - Os recursos intempestivos, ou seja, interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

13.1 - A realização das limpezas e higienização, bem como a manutenção de equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada**,** podendo ser nas bases do SAMU 192 nas cidades de:

- Pato Branco/PR
- Francisco Beltrão/PR
- Realeza/PR
- Chopinzinho/PR
- Clevelândia/PR
- Coronel Vivida/PR
- Dois Vizinhos/PR
- Mangueirinha/PR
- Palmas/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR
- Ampére/PR
- Itapejara D'oeste/PR
- Planalto/PR

13.2 - Após a solicitação, o fornecedor terá um prazo de **até três (03) dias** para realizar a análise do equipamento e repassar ao fiscal da Ata de Registro de preços o relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto necessário para o equipamento.
13.3 - Após a aprovação pelo fiscal, o fornecedor terá um prazo de **até vinte (20) dias** para prestar o serviço de manutenção e para realizar as limpezas e higienizações dos equipamentos.
13.4 – No valor deste edital já estão inclusas todas as despesas de deslocamento e manutenção da cidade da licitante vencedora até a Cidade/Base do SAMU que será realizado o serviço.
13.5 - Os pedidos de limpeza ou manutenção serão efetuados através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada.
13.6 - Recebimento Provisório: A partir da prestação do serviço, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade das peças ou dos serviços com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o serviço solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a nova realização junto a contratada.
13.7 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e serviços, e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
13.8 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e peças com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
13.9 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.
13.10 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
14.2 - Juntamente com a nota fiscal, deverá ser enviado ao CIRUSPAR, documento assinado pelo responsável técnico da empresa (profissional registrado no CREA ou CAU) onde atesta a realização dos serviços de limpeza e higienização nos equipamentos.
14.3 – O pagamento referente a Horas Técnicas **(Item 26)**, ficará condicionado a apresentação de relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto executado.
14.4 - A NOTA FISCAL deverá vir com os serviços e materiais minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
14.5 - Constatados erros, divergências ou falta dos relatórios citados nos itens 14.2 e 14.3, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas e/ou fornecimento dos relatórios.

14.6 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Itens	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
15 ao 25 27 ao 48 50 e 51	13	03	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.25.00.00.00 Material para Manutenção de Bens Móveis
1 ao 14 26 ;49 52 ao 55	16	05	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

14.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
14.8 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
14.9 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
14.10 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
15.2 - Fornecer documento assinado pelo responsável técnico devidamente inscrito no CREA ou CAU, comprovando a realização da limpeza e higienização dos equipamentos, bem como fornecer relatório detalhado dos defeitos e peças trocadas nos equipamentos que tiveram manutenção.
15.3 - A contratada deverá prestar os serviços e/ou troca de peças conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.
15.4 – Prestar os serviços e/ou troca de peças em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.5 – Garantir a reposição de todas as peças originais e no caso de não disponibilidade substituir por similar de mesma qualidade.
15.6 - Prestar os serviços e/ou troca de peças com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
15.7 - Os serviços e peças, objeto da presente licitação, deverão estar de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.
15.8 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.
15.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.

15.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
15.11 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
15.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.
15.13 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
15.14 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
15.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.
15.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
15.17 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias.
15.18 - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.
15.19 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
15.20 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
16.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
16.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
16.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
16.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que a ata de registro de Preços for encaminhado via correio, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
17.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Patrimônio do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam

especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

18.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

18.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.**

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

19.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível.***

19.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

19.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

19.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

20. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

20.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

20.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

21.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

21.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

21.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

22. ANTICORRUPÇÃO:

22.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1 - Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

23.1.1 - Advertência.

23.2 - Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

23.2.1 - Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado ou na prestação do serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

23.2.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material ou prestação do serviços licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

23.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

23.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

23.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.6 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

23.7 – Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação.

23.8 – Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

23.9 – Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.

24. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse do CIRUSPAR, sem comprometimento da Segurança da contratação.

25.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

25.3 - Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

25.4 - Será facultado a Pregoeira solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao Setor requerente do certame.

25.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento,

observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.10 - O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site http://www.comprasgovernamentais.gov.br. e estará disponível junto a Divisão de Licitações do CIRUSPAR.

25.11 – ***O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR*** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

25.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.13 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

25.14 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.15 - A proponente deverá indicar a pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.16 - A pregoeira não se responsabilizará por e -mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

25.17 - Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

25.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

25.19 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

25.20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

25.21.1 - ANEXO I - Termo de Referência.

25.21.2 - ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.21.3 - ANEXO III - Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de Comprometimento e Cumprimento ao Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93.

25.21.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

25.21.5 - ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

Pato Branco, 05 de Junho de 2023.

_____

Keli Roberta Zocche Cesa – Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção ar condicionado, sendo limpezas, higienizações, instalação e fornecimento de peças, para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – O registro de preços tem por finalidade adquirir peças e serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, para o CIRUSPAR e SAMU 192 Sudoeste PR, tendo em vista a necessidade de limpezas, higienizações e de peças para manutenção dos aparelhos para os próximos 12 meses, uma vez que as limpezas e higienizações de ares-condicionados são recomendadas periodicamente pelo Ministério da Saúde.

2.2 - Será adotado o julgamento "menor preço global", em razão da necessidade técnica da padronização das peças e serviços. Isso se dá pelo fato que muitas vezes a licitante vencedora detecta peças defeituosas somente no momento da limpeza e higienização do equipamento, sendo que seria oneroso para o CIRUSPAR solicitar peças ou serviços de outra licitante quando as peças já poderiam ser trocadas no momento da limpeza, além de que a limpeza simples também pode ser detectada somente na abertura do equipamento, incluindo ainda o deslocamento para cada uma das dez cidades que possuem bases descentralizadas do SAMU. Desta forma, é de interesse do CIRUSPAR que no momento da limpeza e higienização dos ares, possíveis defeitos já possam ser corrigidos com a troca de eventuais peças, não sendo necessário realizar duas manutenções separadamente acionando duas empresas diferentes, quando somente uma resolverá possíveis problemas.

2.3 - A presente licitação **é de ampla participação de empresas em geral**, pois, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, artigo nº 48, inciso I, estabelece que para aquisição de itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a licitação necessita ser exclusiva. Desta forma, pela adoção de menor preço global, o valor considerado para a licitação é de R$ 140.881,79, acima do valor estipulado para exclusividade de contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1 - Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em ar condicionado, sendo limpezas, higienizações, instalação e fornecimento de peças para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR.

LOTE 01 – PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
Lote	**Item**	**Qtde**	**Unid**	**Descrição**	**Valor Unit. Estimado R$**	**Valor Total Estimado R$**
1	1	50,0	SERV	**SERVIÇO EM PATO BRANCO/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**125,35**	**6.267,50**
1	2	10,0	SERV	**SERVIÇO EM FRANCISCO BELTRÃO/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**128,01**	**1.280,10**
1	3	6,0	SERV	**SERVIÇO EM SANTO ANTÔNIO DO**	**160,41**	**962,46**

				SUDOESTE/PR Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.		
1	4	12,0	SERV	**SERVIÇO EM REALEZA/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**153,41**	**1.840,92**
1	5	6,0	SERV	**SERVIÇO EM DOIS VIZINHOS/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**147,41**	**884,46**
1	6	6,0	SERV	**SERVIÇO EM CORONEL VIVIDA/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**146,01**	**876,06**
1	7	10,0	SERV	**SERVIÇO EM CHOPINZINHO/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**146,01**	**1.460,10**
1	8	6,0	SERV	**SERVIÇO EM MANGUEIRINHA/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**146,81**	**880,86**
1	9	6,0	SERV	**SERVIÇO EM PALMAS/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da	**154,56**	**927,36**

				evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.		
1	10	6,0	SERV	**SERVIÇO EM CLEVELÂNDIA/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**127,35**	**764,10**
1	11	6,0	SERV	**SERVIÇO EM ITAPEJARA D'OESTE/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**146,41**	**878,46**
1	12	6,0	SERV	**SERVIÇO EM AMPÉRE/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**154,41**	**926,46**
1	13	6,0	SERV	**SERVIÇO EM PLANALTO/PR** Limpeza completa com higienização da unidade interna e externa, desmontagem e limpeza da evaporadora, da carenagem e das calhas, do dreno, da turbina, serpentina e bandeja do condensado, passar spray de higienização e limpeza de demais partes a fim de garantir o bom funcionamento do aparelho e remover toda a sujeira, mofo, lodo, restos de insetos e demais contaminantes objetivando a eliminação destes.	**156,25**	**937,50**
1	14	50,0	SERV	**SERVIÇO EM QUALQUER DAS BASES** Limpeza aplicada em equipamentos pouco utilizados ou que não apresentem sujidade necessária que caracterize limpeza completa ou naqueles que apresentem problemas como entupimento de dreno ou outro serviço que caracteriza limpeza simples.	**87,13**	**4356,50**
1	15	20,0	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS	**77,50**	**1.550,00**
1	16	4,0	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	**101,67**	**406,68**
1	17	6,0	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Komeco Split 12.000 a 24.000 BTUS.	**101,67**	**610,02**
1	18	4,0	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTU'S.	**77,50**	**310,00**
1	19	12,0	UN	Capacitor para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	**77,55**	**930,00**

1	20	20,0	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	**258,38**	**5.167,60**
1	21	4,0	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTU'S.	**258,38**	**1.033,52**
1	22	15,0	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Komec Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	**255,88**	**3.838,20**
1	23	12,0	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado Elgin Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	**283,33**	**3.399,96**
1	24	6,0	UN	Carga de gás para aparelhos de ar condicionado TCL Split 12.000 BTU'S.	**150,00**	**900,00**
1	25	5,0	UN	Controle remoto universal para ar condicionado.	**102,85**	**514,25**
1	26	100,0	UN	Hora Técnica - Serviço especializado em manutenção corretiva e emergencial em aparelhos de ar condicionado no local onde o equipamento estiver instalado ou nas dependências da Contratada.	**223,33**	**22.333,00**
1	27	2,0	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.	**475,67**	**951,34**
1	28	1,0	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10000 a 18.000 BTUS.	**221,11**	**221,11**
1	29	3,0	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	**466,67**	**1.400,01**
1	30	10,00	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTUS.	**466,67**	**4.666,70**
1	31	2,0	UN	Motor ventilador para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.	**380,00**	**760,00**
1	32	5,0	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	**595,00**	**2.975,00**
1	33	2,0	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	**666,28**	**1.332,56**
1	34	5,0	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	**598,33**	**2.991,65**
1	35	5,0	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTU'S.	**591,67**	**2.958,35**
1	36	2,0	UN	Placa de comando com controle para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTU'S.	**590,00**	**1.180,00**
1	37	5,0	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTU'S.	**361,00**	**1.805,00**
1	38	2,0	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	**562,67**	**1.125,34**
1	39	5,0	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	**342,00**	**1.710,00**
1	40	5,0	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTU'S.	**413,00**	**2.065,00**
1	41	2,0	UN	Placa eletrônica para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTU'S	**577,33**	**1.154,66**
1	42	5,0	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS	**263,91**	**1.319,55**
1	43	2,0	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	**225,00**	**450,00**
1	44	5,0	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Elgin 12.000 a 24.000 BTU'S.	**294,00**	**1.470,00**
1	45	5,0	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado Komeco Split 12.000 a 24.000 BTUS.	**345,00**	**1.725,00**
1	46	2,0	UN	Placa indicadora digital para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 a 24.000 BTUS.	**359,00**	**718,00**
1	47	5,0	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Midea Split 12.000 a 24.000 BTUS.	**51,00**	**255,00**
1	48	2,0	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Carrier Split 10.000 a 18.000 BTUS.	**61,50**	**123,00**
1	49	5,0	SERV	Retirada de equipamento e reinstalação furo a furo. Incluso deslocamento, quando necessário, da cidade sede da empresa vencedora até as cidades citadas nos	**62,39**	**311,95**

				Lotes 01 ao 12.		
1	50	5,0	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado Komeco 12.000 a 24.000 BTUS.	**77,00**	**385,00**
1	51	2,0	UN	Sensor de Temperatura para aparelhos de ar condicionado TCL 12.000 BTUS.	**52,00**	**104,00**
1	52	20,0	SERV	Retirada de equipamento e reinstalação furo a furo. Incluso deslocamento, quando necessário, da cidade sede da empresa vencedora até as cidades citadas nos itens 01 ao 13.	**593,33**	**11.866,60**
1	53	25,0	SERV	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado em local onde a pré-instalação estiver pronta.	**344,82**	**8.620,50**
1	54	20,0	SERV	Serviços de instalação de aparelho de ar condicionado em local onde é necessária a instalação completa (tubulação de cobre, dreno, tubulação elétrica, suportes necessários) com distância de até 3 (três) metros de linha.	**391,67**	**7.833,40**
1	55	100,0	SERV	Adicional por metro de instalação de equipamento de ar condicionado com distância acima de 3 (três) metros de linha.	**141,67**	**14167,00**
				TOTAL DO LOTE	***R$ 140.881,79***	

3.2 – Os itens devem ser cotados de acordo com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, independentemente da transcrição na Plataforma Comprasnet, qual pode conter pequenas diferenças.

3.3 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.
3.4 - A existência do registro de preços não obriga o CIRUSPAR a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento especifico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
3.5- A empresa contratada deverá atender as solicitações do CIRUSPAR mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade de fornecimento dos materiais observando os limites máximos estimados.
3.6 - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA

4.1 - A realização das limpezas e higienização, bem como a manutenção de equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada**,** podendo ser nas bases do SAMU 192 nas cidades de:

- Pato Branco/PR
- Francisco Beltrão/PR
- Realeza/PR
- Chopinzinho/PR
- Clevelândia/PR
- Coronel Vivida/PR
- Dois Vizinhos/PR
- Mangueirinha/PR
- Palmas/PR
- Santo Antônio do Sudoeste/PR
- Ampére/PR
- Itapejara D'oeste/PR
- Planalto/PR

4.2 - Após a solicitação, o fornecedor terá um prazo de **até três (03) dias** para realizar a análise do equipamento e repassar ao fiscal da Ata de Registro de preços o relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto necessário para o equipamento.

4.3 - Após a aprovação pelo fiscal, o fornecedor terá um prazo de **até vinte (20) dias** para prestar o serviço de manutenção e para realizar as limpezas e higienizações dos equipamentos.
4.4 – No valor deste edital já estão inclusas todas as despesas de deslocamento e manutenção da cidade da licitante vencedora até a Cidade/Base do SAMU que será realizado o serviço.
4.5 - Os pedidos de limpeza ou manutenção serão efetuados através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada.
4.6. Recebimento Provisório: A partir da prestação do serviço, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade das peças ou dos serviços com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o serviço solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a nova realização junto a contratada.
4.7 - Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e serviços, e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento.
4.8 - Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e peças com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços.
4.9 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento.
4.10 - A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
5.2 - Juntamente com a nota fiscal, deverá ser enviado ao CIRUSPAR, documento assinado pelo responsável técnico da empresa (profissional registrado no CREA ou CAU) onde atesta a realização dos serviços de limpeza e higienização nos equipamentos.
5.3 – O pagamento referente a Horas Técnicas **(Item 23)**, ficará condicionado a apresentação de relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto executado.
5.4 - A NOTA FISCAL deverá vir com os serviços e materiais minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um.
5.5 - Constatados erros, divergências ou falta dos relatórios citados nos itens 14.2 e 14.3, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas e/ou fornecimento dos relatórios.
5.6 – Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Itens	Desp.	Coord.	Dotação	Complemento
15 ao 25 27 ao 48 50 e 51	13	03	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.25.00.00.00 Material para Manutenção de Bens Móveis
1 ao 14 26 ;49 52 ao 55	16	05	03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Administração	3.3.90.30.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

5.7 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo.
5.8 - O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.
5.9 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5.10 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.2 - Fornecer documento assinado pelo responsável técnico devidamente inscrito no CREA ou CAU, comprovando a realização da limpeza e higienização dos equipamentos, bem como fornecer relatório detalhado dos defeitos e peças trocadas nos equipamentos que tiveram manutenção.

6.3 - A contratada deverá prestar os serviços e/ou troca de peças conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante.

6.4 – Prestar os serviços e/ou troca de peças em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.5 – Garantir a reposição de todas as peças originais e no caso de não disponibilidade substituir por similar de mesma qualidade.

6.6 - Prestar os serviços e/ou troca de peças com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.7 - Os serviços e peças, objeto da presente licitação, deverão estar de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste edital.

6.8 - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada.

6.9 - Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93.

6.10 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.11 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.12 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação.

6.13 - É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.14 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

6.15 - Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93.

6.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.17 - Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias.

6.18 - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado.

6.19 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.20 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.

7.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.5 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Patrimônio do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**.**

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.2.1 - Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível.***

9.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR.

9.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

10. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

10.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

11.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

11.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

11.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

12. ANTICORRUPÇÃO:

12.1 - A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

Ata de Registro de Preços nº ___

Aos __ dias do mês de __do ano dois mil e vinte e tres (2023), na Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, o ***Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. **Disnei Luquini**, brasileiro, portador do RG nº 6.866.177-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.307.649-30, residente e domiciliado na Rua Hortencio Delani, nº 122, Bairro São Francisco, na cidade de Ampére/PR - CEP: 85.640-000, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, representada pelo Sócio proprietário, o Sr. __, brasileiro, inscrito no CPF nº__, portador do RG nº _, residente e domiciliado _____, representante legal da, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***(Pregão número 07/2023).*** ***OBJETO:*** Formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em ar condicionado, sendo limpezas, higienizações, instalação e fornecimento de peças, para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR. ***DO PRAZO DE VIGENCIA*****:** O presente Registro de Preços terá validade de ***12 (doze) meses*** contados desta data. ***DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇOES DE ENTREGA*****:** A realização das limpezas e higienização, bem como a manutenção de equipamentos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada**,** podendo ser nas bases do SAMU 192 nas cidades de: Pato Branco/PR, Francisco/PR, Realeza/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Coronel Vivida/PR, Dois Vizinhos/PR, Mangueirinha/PR, Palmas/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, Ampére/PR, Itapejara D'oeste/PR, Planalto/PR. Após a solicitação, o fornecedor terá um prazo de **até três (03) dias** para realizar a análise do equipamento e repassar ao fiscal da Ata de Registro de preços o relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto necessário para o equipamento. Após a aprovação pelo fiscal, o fornecedor terá um prazo de **até vinte (20) dias** para prestar o serviço de manutenção e para realizar as limpezas e higienizações dos equipamentos. No valor deste edital já estão inclusas todas as despesas de deslocamento e manutenção da cidade da licitante vencedora até a Cidade/Base do SAMU que será realizado o serviço. Os pedidos de limpeza ou manutenção serão efetuados através de solicitação formal do Fiscal do Contrato, através do canal de comunicação fornecido pela contratada. **Recebimento Provisório:** A partir da prestação do serviço, o servidor do departamento solicitante terá um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, quantidades, bem como verificar a conformidade das peças ou dos serviços com o solicitado. Caso ocorram divergências entre o serviço solicitado e o entregue, o CIRUSPAR deverá rejeitá-lo e solicitar a nova realização junto a contratada.
Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório dos produtos e serviços, e estando em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o servidor do departamento solicitante atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, serviços e peças com especificação diversa a contida na Ata de Registro de Preços. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento. A contratada deverá comunicar imediatamente a contratada, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da prestação do serviço. ***CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*****:** Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante emissão da Nota de Empenho e em **até trinta (30) dias** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Juntamente com a nota fiscal, deverá ser enviado ao CIRUSPAR, documento assinado pelo responsável técnico da empresa (profissional registrado no CREA ou CAU) onde atesta a realização dos serviços de limpeza e higienização nos equipamentos.

O pagamento referente a Horas Técnicas **(Item 23)**, ficará condicionado a apresentação de relatório detalhado do defeito apresentado pelo equipamento bem como o serviço de conserto executado. A NOTA FISCAL deverá vir com os serviços e materiais minuciosamente descritos em conformidade com o empenho, onde estão descritas as respectivas individualidades de cada um. Constatados erros, divergências ou falta dos relatórios citados nos itens 14.2 e 14.3, os pagamentos ficarão retidos até que seja realizada a correção dos problemas e/ou fornecimento dos relatórios. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001
Manutenção da Coordenação de Administração 3.3.90.30.25.00.00.00 Material para Manutenção de Bens Móveis; 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Manutenção da Coordenação de Administração3.3.90.30.39.17.00.00 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo se verificar a existência de saldo. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a verificação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), verificação de regularidade relativa a Fazenda Federal (Tributos Federais, Divida Ativa da União e INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CIRUSPAR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: I = (TX / 100) / 365; EM = I x N x VP; Onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios; N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência Contratual, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Fornecer documento assinado pelo responsável técnico devidamente inscrito no CREA ou CAU, comprovando a realização da limpeza e higienização dos equipamentos, bem como fornecer relatório detalhado dos defeitos e peças trocadas nos equipamentos que tiveram manutenção. A contratada deverá prestar os serviços e/ou troca de peças conforme estabelecido no edital e de acordo com as necessidades da contratante. Prestar os serviços e/ou troca de peças em estrita conformidade com as especificações contidas no edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Garantir a reposição de todas as peças originais e no caso de não disponibilidade substituir por similar de mesma qualidade. Prestar os serviços e/ou troca de peças com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Os serviços e peças, objeto da presente licitação, deverão estar de acordo com o Termo de Referência que faz parte integrante deste edital. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos no local determinado pela Contratante, sendo que deverá estar incluso no valor do produto os custos com frete e demais impostos do mesmo, inclusive carga/descarga, que será de responsabilidade da Contratada. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com art. 70 da Lei nº 8666/93. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto da licitação. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho e obedecer às normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme art. 12, inciso VII, da Lei 8.666/93. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Garantir integralmente a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta de preço apresentada, ficando a licitante vencedora obrigada a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo de até 20 (vinte) dias. Havendo divergência entre os serviços

solicitados e os entregues, o Fiscal da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo fiscal do contrato devidamente justificado. Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público. ***DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. ***DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*:** A Administração indicará como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Patrimônio do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal da ata de registro preços, bem como analisar e realizar atos que venham a alterar a execução da ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes**. *DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO*:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições ***decorrentes de inflação***, que não configurem álea econômica extraordinária, ***tampouco fato previsível.*** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do CIRUSPAR. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. ***REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS*:** O Fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS*:** A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. ***ANTICORRUPÇÃO*:** A licitante declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se compromete que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. ***DAS SANÇÕES E PENALIDADES*:** Ao

fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa: Advertência. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não: Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado ou na prestação do serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993. Nos casos em que o atraso na entrega do material ou prestação do serviços licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIRUSPAR, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CIRUSPAR, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **Todas as notificações, intimações, comunicados e outros atos, serão efetuados exclusivamente via e-mail, através do e-mail informado pela licitante para envio dos atos oficias em seus documentos de habilitação. Os e-mails enviados pelo CIRUSPAR ao e-mail informado pela licitante serão considerados como recebidos e lidos não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente. Os prazos concedidos para respostas, defesas e recursos, serão considerados a partir do próximo dia útil da data de envio do e-mail pelo CIRUSPAR.** ***DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS*****:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todos os setores do CIRUSPAR. ***DA VINCULAÇÃO:*** Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 7/2023*** e à proposta do licitante vencedor. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde após lida e aprovada esta ata, vai assinada pelas partes interessadas.

CIRUSPAR - Contratante
Disnei Luquini – Presidente do CIRUSPAR

_____ - Contratada
_____ - Representante Legal

Anexo I – Descrição dos itens registrados

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A/C
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, para fins do **Pregão n.º 7/2023**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C _____
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no Edital em epigrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIAS DO SUDOETE DO PARANÁ
Rua Assis Brasil, n.º 622 – Bairro Vila Isabel
Pato Branco – PR – CEP: 85.504-293
Fone: (46) 3225-2731 – (46) 3902-1338
e-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

A/C ____
Pregoeira do CIRUSPAR
Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2023

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico em epigrafe que tem por objeto a formação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços em ar condicionado, sendo limpezas, higienizações, instalação e fornecimento de peças, para o CIRUSPAR / SAMU 192 Sudoeste/PR, conforme segue:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit R$	Vlr. Total R$

Prazo de Validade da Proposta é de: _____

Contato para envio de pedidos e empenhos
Nome:
E-mail:
Fone:

Dados Bancários para Pagamentos
Banco:
Ag:
Op:
C/C:

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data.

_____
Assinatura do Representante Legal